



APROVADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos n.º 115

Telefone (035) 525-1020

CGC 17.894.064/0001-86

CEP 37.910-000

Delfinópolis

Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 1263/95

Dispõe sobre autorização para firmar Convênio, como nesta se especifica.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Assuntos Municipais-SEAM-.

Artigo 2º - O Convênio firmado tem por objetivo o recebimento de recursos financeiros para a confecção de pavimentação asfáltica em ruas desta Cidade.

Artigo 3º - Direitos e obrigações das partes conveniadas, serão discriminadas no Convênio mencionado.

Artigo 4º - Fica ressalvada a eventual existência de qualquer dispositivo legal contrário a presente Lei.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 6º - A presente Lei entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de abril de 1995 (hum mil novecentos e noventa e cinco).

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 18 de abril de 1995.

Fernando José Pinto
Fernando José Pinto
Prefeito Municipal

Cleonice de Moraes Dias Abreu
Cleonice de Moraes Dias Abreu
Chefe da Divisão de Secretaria